



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 701/94
INTERESSADA : Diná Flaviana Rodriques da Silva
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 827/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Diná Flaviana Rodriques da Silva para lecionar, a partir de 05-08-94, a disciplina "Botânica", no Curso de Ciências (1º Grau).

1.2 APRECIACÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Diná Flaviana Rodriques da Silva para lecionar "Botânica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 27 de outubro de 1994

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator



PROCESSO CEE Nº 701/94

PARECER CEE Nº 827/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito
Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances
Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José
Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e
Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de
1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG